



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO**

N. 186/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 011/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.522/0001-16, estabelecida na Rua Cavalieri Ambrógio Cipolla, nº 826, Bairro Mariland, no município de Caxias do Sul, RS, CEP 95.057-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Ariane Viezzer Pedrotti, inscrita no CPF sob o nº 006.077.880-62, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1) Contratação da empresa supra qualificada para locação de banheiros químicos para atender as necessidades do 30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, no Município de Taquari/RS, nos termos da Ata nº 071/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 24/2022 - SRP, e seus anexos, Processo Administrativo nº 1647/2022, da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, RS, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ECOLÓGICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1.	Locação de banheiro químico ecológico masculino.	48	100,00	4.800,00
2.	Locação de banheiro químico ecológico feminino.	65	100,00	6.500,00
3.	Locação de banheiro químico ecológico individual para deficientes físicos.	13	278,00	3.614,00
TOTAL (R\$)				14.914,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Das condições e prazo para entrega do objeto:

II.1) O produto, objeto do presente contrato, destina-se a atender as necessidades do 30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA e deverá ser entregue e instalado, após a assinatura do contrato, conforme as condições discriminadas a seguir:

II.1.1. De 10 a 18 de dezembro de 2022 (todos os dias do evento):

II.1.1.1. Instalação de 10 (dez) cabines de banheiros químicos:

- a) 04 (quatro) unidades de cabines masculinas;
- b) 05 (cinco) unidades de cabines femininas;
- c) 01 (uma) unidade de cabines PNE.

II.1.1. De 10 e 11 de dezembro de 2022 (sábado e domingo):

II.1.1.1. Instalação de 08 (oito) cabines de banheiros químicos:

- a) 02 (duas) unidades de cabines masculinas;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- b) 05 (cinco) unidades de cabines femininas;
- c) 01 (uma) unidade de cabines PNE.

II.1.1. De 17 e 18 de dezembro de 2022 (sábado e domingo):

II.1.1.1. Instalação de 10 (dez) cabines de banheiros químicos:

- a) 04 (quatro) unidades de cabines masculinas;
- b) 05 (cinco) unidades de cabines femininas;
- c) 01 (uma) unidade de cabines PNE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Fiscalização:

III.1) Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora de Cultura e Turismo, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1) O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.914,00 (quatorze mil, novecentos e quatorze reais)**, e esse valor será pago em até 30 dias após a entrega, mediante a apresentação da fatura, firmada pelo fiscal anuente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- V.1.Órgão 06:** Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- Proj.Atividade: 2022 – Manutenção da Cultura e Turismo;
- Rubrica: 3390.30.12.00.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos;
- Recurso: 1 – Livre;
- Reduzida: 329 - Manutenção da Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA

Da vigência:

VI.1) O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de total adimplemento das obrigações assumidas pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das penalidades:

VII.1) DA CONTRATADA:

VII.1.1) advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2) As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3) sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VII.1.7) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VII.1.8) Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII.2.1) No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA OITAVA

Da vinculação:

VIII.1) O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata nº 071/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 24/2022 - SRP, e seus anexos, Processo Administrativo nº 1647/2022, da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, RS, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 011/2022.

CLÁUSULA NONA

Do Foro:

IX.1) As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IX.2) E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 29 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAQUARI
Contratante

TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO – EIRELI
Contratada

SABRINA PEREIRA DE FREITAS
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS: